

ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREDIAIS E DE INFRAESTRUTURA.

REFERENCIA: CONCORRENCIA 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

MIDT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.301.626/0001-52, sediada na Rua Daniel Lourenço da Silva, nº 342, Sala 01, Bairro Vila Nova, Pancas – ES, telefone (27) 99841-1029, e-mail schimidt.ci@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Antônio Leandro Schimidt, vem, pelo presente, respeitosamente, apresentar sua **RESPOSTA AO RECURSO DA AVANTEC** no certame licitatório acima referenciado, pelas razões que abaixo seguem.

RESPOSTA

A MIDT Engenharia LTDA esclarece que a justificativa técnica apresentada contém todos os elementos necessários para demonstrar a exequibilidade da proposta. Os preços ofertados estão plenamente compatíveis com os valores de mercado, resultado de análises criteriosas, experiência consolidada da empresa e estratégias de otimização de recursos.

A alegação de inexecutabilidade não encontra respaldo técnico ou legal, uma vez que a empresa possui plena capacidade operacional, financeira e técnica para executar os serviços contratados, já apresentado na comprovação de exequibilidade. Além disso, a recorrente não apresentou qualquer elemento concreto que comprove a suposta inviabilidade da proposta, baseando-se apenas em conjecturas genéricas e não fundamentadas.

No que se refere à transparência e competitividade do certame, é importante destacar que todas as licitantes participaram do processo em igualdade de condições, sendo que a proposta da MIDT Engenharia LTDA obteve uma diferença mínima de apenas 0,47% em relação à da AvanteC. A empresa recorrente apontou três supostas irregularidades que não possuem qualquer embasamento técnico ou factual.

A primeira alegação sugere, sem qualquer fundamentação, que haveria subcontratações inadequadas para compensar o preço apresentado, o que não faz o menor sentido. A MIDT Engenharia LTDA possui equipe qualificada, equipamentos próprios e infraestrutura suficiente para a plena execução dos serviços, não havendo qualquer necessidade de recorrer a subcontratações que comprometam a qualidade do trabalho além de que a subcontratação oneraria o custo do serviço.

MIDT ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 40.301.626/0001-52

Rua Daniel Lourenço da Silva, nº 342, Sala 01, Bairro Vila Nova, Pancas/ES, CEP:29.750-000

Contato: (27) 99841-1029 – E-mail: schimidt.ci@gmail.com

O segundo ponto levantado pela avantec sugere que a MIDT Engenharia LTDA utilizaria materiais e mão de obra de baixa qualidade. Esse argumento é inconsistente, pois, se fosse verdadeiro, a própria avantec, que apresentou um desconto e perdeu com uma diferença ínfima de 0,47%, estaria sujeita à mesma condição. Não há qualquer justificativa técnica para afirmar que a qualidade dos serviços será inferior, especialmente considerando que os critérios de qualidade são estabelecidos no contrato e rigorosamente cumpridos pela MIDT Engenharia LTDA, além de que a capacidade técnica e o histórico da empresa referenda a entrega em sua perfeição.

Por fim, no que diz respeito à suposta inexecução contratual, a MIDT Engenharia LTDA já demonstrou sua capacidade por meio de exemplos concretos de contratos previamente executados, inclusive no próprio município de Águia Branca e em outras localidades. Além disso, a empresa possui um histórico consolidado de prestação de serviços para o Governo do Estado do Espírito Santo e outras entidades públicas, sempre entregando serviços dentro do cronograma, com qualidade e agilidade. Ainda complementa que a saúde financeira, capacidade técnica e seguro contratual, que limita a participação de empresas sem capacidade foi incontestada durante o certame, inclusive pela própria avantec.

Diante disso, a MIDT Engenharia LTDA requer o indeferimento do recurso interposto, mantendo-se a regularidade e validade da sua proposta, uma vez que atendeu a todas as exigências do edital e demonstrou sua viabilidade técnica e econômica. Requer-se ainda a continuidade do certame sem qualquer prejuízo à empresa recorrida, garantindo a legalidade do processo e respeitando os princípios da competitividade e da transparência. Certos de que a análise será conduzida com imparcialidade e rigor técnico, aguardamos o deferimento deste pedido.

Pancas, 03 de Abril de 2025

MIDT ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 40.301.626/0001-52

MIDT ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 40.301.626/0001-52

Rua Daniel Lourenço da Silva, nº 342, Sala 01, Bairro Vila Nova, Pancas/ES, CEP:29.750-000

Contato: (27) 99841-1029 – E-mail: schimidt.ci@gmail.com